



**PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Gabinete do Prefeito

Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, s/nº - 28460-000 - Miracema - RJ.
Tel.: (22) 3852-0542

DECRETO Nº 06 DE 05 JANEIRO DE 2015

O Prefeito Municipal do Município de Miracema - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII, XV e XVIII do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal:

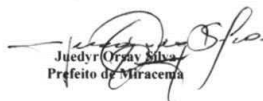
DECRETA:

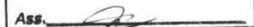
Artigo 1º - Fica definido que para o pagamento até a data do vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - (ISSQN - PRÓPRIO) e da Taxa de Licença para Funcionamento (ALVARÁ), o desconto de 10% (dez por cento), de acordo com a tabela a seguir:

COTA/PARCELA	VENCIMENTO
Parcela Única (10% de desconto até o vencimento)	30/03/2015

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dois de janeiro de 2015.

Miracema, 23 de Janeiro de 2015.


Juedyr Orsany Silva
Prefeito de Miracema

Publicado no Quadro de Aviso
Em 23 / 01 / 15
Ass. 

Publicado no Boletim Oficial 923
Em 23 / 01 / 15
Ass. 